

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1330 PÁG.01 –QUARTA - FEIRA – 23-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 202/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 03, da Quadra nº 07, com área de 264,00M², passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 132,00M² e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 132,00M², situado na Rua Geraldo Caetano da Silva, Quadra nº 20, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 03, da Quadra nº 07, com área de 264,00M², passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 132,00M² e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 132,00M², situado na Rua Geraldo Caetano da Silva, Quadra nº 20, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa EVERTON RICARDO DALL AGUA, cadastrado sob o CPF nº 023.958.169-57, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 03, da Quadra nº 09, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Pirapó, Quadra nº 09, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 03, da Quadra nº 09, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Pirapó, Quadra nº 09, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa EVERTON RICARDO DALL AGUA, cadastrado sob o CPF nº 023.958.169-57, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra nº 09, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 08, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 08-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Pirapó, Quadra nº 09, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra nº 09, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 08, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1330 PÁG.02 –QUARTA - FEIRA – 23-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

nº 08-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Pirapó, Quadra nº 09, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa EVERTON RICARDO DALL AGUA, cadastrado sob o CPF nº 023.958.169-57, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 205/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra nº 20, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 08, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 08-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Jangada, Quadra nº 20, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra nº 20, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 08, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 08-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Jangada, Quadra nº 20, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa EVERTON RICARDO DALL AGUA, cadastrado sob o CPF nº 023.958.169-57, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 140/2019 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 140/2019

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: 78.066.800/0001-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CINCO LUGARES, ZERO KM PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ADQUIRIDO COM RECURSOS DO PROGRAMA VIGIASUS.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
-------	---------	--------	------------	----------	---------------	---------	---------	-------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1330 PÁG.03 –QUARTA - FEIRA – 23-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	002	10	301	0020	1007	4.4.90.52.0000	838	3497
04	002	10	301	0020	1007	4.4.90.52.0000	367	303

VALOR TOTAL: **R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 21 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº170, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor:	Vilson Garbin	Cargo	Secretário Municipal da Saúde
Fiscal Titular:	Hugo Rafael Anklan	Cargo	Mecânico
Fiscal Substituto:	Primo Geraldo Otoni Netto	Cargo	Motorista
Processo Administrativo	085/2019	Modalidade Licitação	Pregão Presencial – nº. 046/2019
Contrato	140/2019	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CINCO LUGARES, ZERO KM PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ADQUIRIDO COM RECURSOS DO PROGRAMA VIGIASUS.		
Contratado	SAMP AUTOVEICULOS LTDA		
Valor	R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1330 PÁG.04 –QUARTA - FEIRA – 23-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI – encaminhar ao Departamento de Licitação eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro formulados pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

Vilson Garbin
Secr. Municipal da Saúde

Hugo Rafael Anklan
Mecânico

Primo Geraldo Otoni Netto
Motorista

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1330 PÁG.05 –QUARTA - FEIRA – 23-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SABAUDIA PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SABAUDIA, com sede em SABAUDIA, na Rua Geraldo Caetano da Silva, nº s/nº, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor Heri Luiz Gibim, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 21 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Sabáudia, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Sabáudia.
- 4- Outros

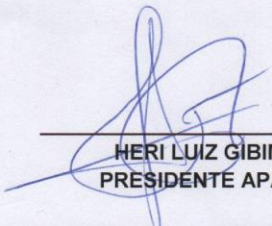
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Sabáudia, 21 de Outubro de 2019.


HERI LUIZ GIBIM
PRESIDENTE APAE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1330 PÁG.06 –QUARTA - FEIRA – 23-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

CONTRATO Nº 008/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Salles, 21, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente Luis Donizeti de Melo, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Sabáudia, Paraná, portador do RG nº 6.463.299-0 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.089.229-87.

CONTRATADA: FELIZARDO BASANA & CIA LTDA, com sede a Rua Harpia, nº 650, apartamento 103, Centro cidade de Arapongas, Paraná, CEP: 86.700-185, inscrita no CNPJ sob o nº 82.237.298/0001-12, neste ato representada pelo Senhor Homero Gustavo Basana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.655.839-91, Cédula de Identidade n.º 3.315.897-7 SESP/PR domiciliado em Arapongas, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS VARIADOS.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá 30 dias de vigência a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 23 de outubro de 2019.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia


HOMERO GUSTAVO BASANA
FELIZARDO BASANA & CIA LTDA